



## **RESOLUÇÃO N°07/2025**

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de Tianguá do exercício de 2024.

**CONSIDERANDO** o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8.069/1990.

**CONSIDERANDO** a resolução nº 137 de 2010 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente/ CONANDA.

**CONSIDERANDO** a resolução nº 194 de 2017, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente/CONANDA.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 1596 de 2023 que dispõe sobre a política municipal de atendimento aos direitos da criança e do adolescente de Tianguá.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica aprovado o balancete Contábil apresentado em reunião plenária realizada em 20 de janeiro de 2025, com saldo na conta nº 22.109-0 em 31 de dezembro de 2024 é de R\$ 714.214,55. Ressalta-se que os recursos financeiros são de repasses do Recurso próprio do município.

**Art. 2º** O balancete contábil apresentado em reunião plenária realizada em 20 de janeiro de 2025, mostra que o saldo da conta nº 48.800-3 em 31 de dezembro de 2024 era de R\$ 45.091,05. Conta criada em 2020 para receber doações de recursos financeiros para o FMDCA.



COMDICATI  
Conselho Municipal dos Direitos da  
Criança e do Adolescente  
de Tianguá

## *Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente*

*Lei Municipal nº 1596 DE 10 DE JULHO DE 2023*

**Art. 3º** No total as contas 22.109-0 e 48.800-3 perfazem dos recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente/ FMDCA, o valor de R\$ 759.305,60.

**Art. 4º** Fica aprovado a prestação de contas do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de Tianguá, exercício 2024.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Tianguá, CE 20 de março de 2025.

**Marystella Dantas Magalhães**

Presidenta do COMDICATI